



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 491 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

"Que abre o crédito especial no valor de CR\$-22.000,00".

FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Nova Odessa Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço de Fazenda autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$-22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), que se destina a atender as despesas decorrentes do pagamento de uma gratificação extra de 50% (cinquenta por cento) da remuneração média mensal do corrente exercício, aos servidores municipais.

Art. 2º - O crédito especial aberto pelo artigo primeiro será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 22 de Dezembro de 1972.


FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA
Prefeito Municipal

Afixada no lugar público de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa, de acordo com § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios.


JOSE PEREIRA DE ARAUJO - Escrivão
da Secretaria respondendo pelo expediente.